

PROCESSO PBS-PRC-2022/00055

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

CONTRATO Nº 0069/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESCARTÁVEL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES
DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO
EM SAÚDE E A HC COMÉRCIO PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI.**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED], neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **HC COMÉRCIO PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº [REDACTED], com endereço na Rua José Francisco da Silva, nº 571, Loja A, Jaguaribe, João Pessoa/PB - CEP 58.070-410, representada por [REDACTED], brasileiro, CPF [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00055**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Aquisição para Nutrição de Produção - Material Descartável - rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI
Assinado de forma digital por HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS
[REDACTED]
17/11/23-03:00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Aquisição para Nutrição de Produção - Material Descartável - para atender as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	PRODUTO	UNI D.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	46868 - Colher descartável, aquisição de colher plástica descartável, cor branco leitoso, lisa, polida, material atóxico, para refeição, tamanho adulto aproximado de 18 cm (grande). Apresentação em caixa com 1.000 unidades.	CX	90	R\$ 59,90	R\$ 5.391,00
2	94779 - Filme PVC, aquisição de rolo de filme PVC com 38 cm x 1000 m esticável, atóxico, inodoro e apresentar transparência e brilho, alto poder de vedação e resistência à perfuração.	UND	45	R\$ 118,90	R\$ 5.350,50
3	107111 - Guardanapo, aquisição fardos de guardanapo de papel 20x18cm folhas simples 100% fibras naturais 30cm x 30cm, pacote com 50 folha, fardo com 30 pacotes.	FARD O	150	R\$ 18,60	R\$ 2.790,00
4	468866 - Garfo para refeição, aquisição de garfo plástico descartável, cor branco leitoso, lisa, polida, material atóxico, para refeição, tamanho adulto aproximado de 18 cm (grande). Apresentação em caixa com 1.000 unidades.	CX	60	R\$ 59,90	R\$ 3.594,00
5	46870 - Faca para refeição, aquisição de faca plástica descartável, cor branco leitoso, lisa, polida, material atóxico, para	CX	36	R\$ 59,90	R\$ 2.156,40

	refeição, tamanho adulto aproximado de 18 cm (grande). Apresentação em caixa com 1.000 unidades.				
6	118627 - Quentinha de 3 divisórias, aquisição de quentinhas em isopor recipiente descartável tipo marmitex, com tampa, três divisões, capacidade 1200 ml. Medidas aproximadas 26X23x8. Caixa com 100 unidades., conserva a temperatura dos alimentos.	CX	450	R\$ 83,90	R\$ 37.755,00
7	40754 - Máscara descartável, aquisição de máscaras descartável uso geral, material tnt (tecido não tecido), tipo fixação tripla com tiras e clipe nasal, características adicionais esterilizável, hipoalergênica.	CX	180	R\$ 13,95	R\$ 2.511,00
8	12376 - Papel higiênico, aquisição de papel higiênico branco, tamanho 30cm x 10 cm, pacote com 8 unidades.	PCT	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
9	46878 - Prato descartável, aquisição de prato em plástico para sobremesa tamanho 14,8 cm na cor branca, fabricado em material poliestireno não tóxico, pacote c/10 unidades	PCT	135	R\$ 1,26	R\$ 170,10
10	73328 - Saco para lixo 200l, aquisição de saco plástico de lixo na cor preta, de capacidade de 200l, de polipropileno para lixo e deverá estar em conformidade com às normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056, pacotes com 100 unidades.	PCT	60	R\$ 24,44	R\$ 1.466,40
11	117883 - Saco para talher, aquisição de saco plástico para talher 6/7cm x 24/25cm - pacote com 1000 unidades.	PCT	9	R\$ 10,88	R\$ 97,92
12	48418 - Tampa para copo 300ml, aquisição de tampa para copo, material poliestireno, tipo descartável, capacidade copo 300 ml, pacote com 100 unidades.	PCT	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00

HC COMERCIO DE
PAPELARIA E
SERVICOS -
EIRELI

Assinatura de Responsável pelo Lote
COMERCIO DE PAPELARIA E
SERVICOS - EIRELI
Nº 10.000.000.000.000.000.000

13	119682 - Papel toalha, aquisição de toalha interfolhas, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas.	FARDO	30	R\$ 11,35	R\$ 340,50
14	78288 - Pano rolo multiuso, aquisição de pano multiuso, limpeza em geral, picotado, dimensões: 30 cm largura mínima, 300 m comprimento, tratamento antibactéria, 100% viscose, gramatura mínima 40 g/m², acondicionado em plástico transparente ou caixa de papelão, rolo 1.0 unidade.	ROLO	30	R\$ 129,90	R\$ 3.897,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 68.600,82 (sessenta e oito mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos), a ser pago até 30 (trinta) dias da emissão da DANFE/NF-e, devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal do fornecimento e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017, devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos bens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7 A entrega será realizada de forma PARCELADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do Pedido de Fornecimento de Bens expedido pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Assinado de forma
digital por HC
COMERCIO DE
DE PAPELARIA
E SERVICOS -
EIRELI
123
Dados: 2022.06.22
17:13:32 -03'00'



- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos, ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado.

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS
Assinado de forma digital por HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS
EIREL! 112587314200212
3
Data: 2022.06.22 17:24: 0300

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

12.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a contratante, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

12.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

12.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual descumprido;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

12.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de Termo Circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

12.5. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.6. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada na hipótese de caso fortuito ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.7. Ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

HC
COMERCIO DE
PAPELARIA E
SERVICOS -
EIRELI

Assinado de forma
digital por HC
COMERCIO DE
PAPELARIA E
SERVICOS
EIRELI208735420001
73
Dados: 20220622
17:12:51 -0100

solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Assinado de forma
digital por HC
COMERCIO DE
DE PAPELARIA
E SERVICOS -
SERVICOS
[REDACTED]
Dados: 2022.06.22
17:13:10 -05'00'



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 27 / 06 / 2022.

HC COMERCIO DE
PAPELARIA E
SERVICOS -
EIRELI

Assinado de forma digital
por HC COMERCIO DE
PAPELARIA E SERVICOS -
EIRELI 208273142000129
Dados: 2022.06.27
17:13:20 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO
EM SAÚDE - PB SAÚDE
CONTRATANTE

HC COMÉRCIO PAPELARIA E
SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADO

Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão
em Saúde - PB SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Vigência: 24/06/2022 a 03/08/2022

Data da Assinatura: 21/06/2022

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0137/2022

CONTRATO Nº: 0137/2022

LOCATÁRIA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.

LOCADOR: LUIS ANTONIO DA SILVA

Objeto: Locação de Imóvel, destinado como sede do Escritório da CAGEPA no Município de TACIMA, Gerência Regional do Brejo, no Estado da Paraíba, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 137/2022. Processo Administrativo nº CGP-PRC-2022/14797.

Valor: R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais)

Vigência: 12/06/2022 À 12/06/2023

Data da Assinatura: 12/06/2022

Gestor do contrato: Marta Rosana Alves De Oliveira Borges, matrícula nº 11941-5

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES-Diretor Presidente

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02119-1

Nº do Contrato 0126/2022

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CMPQ IGARASSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE 1.600 TONELADAS DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO BASE LÍQUIDA 50%, A SER UTILIZADO COMO ALCALINIZANTE NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO REGIONAL DO LITORAL, NO ESTADO DA PARAÍBA DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2021/29240.

Valor 6.490.000,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.11

Período da Vigência do Contrato 27/6/2022 A 27/6/2023

Data da Assinatura 27/6/2022

Gestor do Contrato GUILHERME BRANDÃO DOURADO ANDRADE - Mat.: 9496-0

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02124-8

Nº do Contrato 0128/2022

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇO EIRELI EPP

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL, VISANDO ATENDER AS REQUISIÇÕES DA AGÊNCIA CENTRAL, GERÊNCIAS REGIONAIS E SUAS AGÊNCIAS LOCAIS, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NO ESTADO DA PARAÍBA, LOTES 01 E 02, DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NO ESTADO DA PARAÍBA, LOTES 01 E 02, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTES CONTRATOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2022/02540.

Valor 85.143,70

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.22

Período da Vigência do Contrato 28/6/2022 A 28/12/2022

Data da Assinatura 28/6/2022

Gestor do Contrato LEANDRO JUNIO SILVA PEREIRA - Mat.: 9886-8

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

ORDEM DE PARALISAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nº 0003/2022

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE AREIA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

1.	REFERÊNCIA	CONTEÚDO
1.1	Processo Licitatório	0069/2021
1.2	Modalidade	LRE LEI 13.303/2016
1.3	Contrato Nº	0285/2021
1.4	Valor do Contrato	R\$ 716.557,82 (Setecentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)
1.5	Contratada	CONSTRUTAV EMPREENDIMENTOS LTDA
1.6	Prazo contratual Inicial	09 (nove) meses
1.7	Prazo contratual Aditivado	---
1.8	Prazo contratual Vigente	09 (nove) meses
1.9	Dias corridos do Contrato	194 (cento e noventa e quatro) dias
1.10	Data de início da Execução	O.S. Nº 0046/2021 - 28/12/2021
1.11	Data de Conclusão	10/09/2022
1.12	Fiscal/Gestor do Contrato	FISCAL: Rogério de Assis Leite CREA PB Nº 160288462-5 GESTOR: Iltono Alves Nêto CREA PB Nº 160010642-0

Fica autorizada a Contratada supracitada a paralisar os serviços por 60 (sessenta) dias do objeto do Contrato acima epigrafado, a partir desta data. O prazo de paralisação será de 60 dias corridos, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

João Pessoa, 22 de junho de 2022.

Diretor de Expansão

Diretor Presidente

RECEBI, em _____ de _____ de 2022

CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA

Representante Legal

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EXTRATO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02130-2

Nº do Contrato 0005/2022

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DA ORACLE PARA AS LICENÇAS ORACLE DATABASE STANDARD EDITION – PROCESSOR PERPETUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor 78.958,32

Origem de Recursos

Período da Vigência do Contrato 22/6/2022 A 22/6/2024

Data da Assinatura 22/6/2022

Gestor do Contrato FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA - Mat.: 0068

JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

EXTRATO

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02120-5

Nº do Contrato 0032/2022

Contratante COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

Contratado CLINUTRI LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL

Valor 232.320,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4054.0287.3390.30.500.9.1.1002.99

Período da Vigência do Contrato 22/6/2022 A 22/12/2022

Data da Assinatura 22/6/2022

Gestor do Contrato JOSE HONORIO DA SILVA MELO - Mat.: 1836940

CLAUDIO TEIXEIRA RÉGIS - DIRETOR GERAL

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02141-8

Nº do Contrato 0069/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado HC COMÉRCIO PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 68.600,82

Período da Vigência do Contrato 27/6/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 27/6/2022

Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 9098330

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-02142-6
 Nº do Contrato 0067/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado CHRISTIANNY MAROJA EIRELI
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
 Valor 52.880,85
 Período da Vigência do Contrato 27/6/2022 A 31/12/2022
 Data da Assinatura 27/6/2022
 Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 9098330
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

EXTRATO

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-02118-3
 Nº do Contrato 0006/2022
 Contratante AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Contratado VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (COM INSTALAÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 Valor 33.326,00
 Classificação Funcional-Programática 25.202.10.122.5046.4216.0287.4490.52.659.0.1.0000.06
 Período da Vigência do Contrato 22/6/2022 A 31/12/2022
 Data da Assinatura 22/6/2022
 Gestor do Contrato FLAVIO MARQUES FORMIGA - Mat.: 000217-3
 GERALDO MOREIRA DE MENEZES - DIRETOR GERAL

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-02110-8
 Nº do Contrato 0020/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 Contratado INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA
 Valor 240.000,00
 Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 20/6/2022 A 31/12/2022
 Data da Assinatura 20/6/2022
 Gestor do Contrato FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO - Mat.: 1848038
 JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-02132-9
 Nº do Contrato 0024/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 Contratado ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - EIRELI - EPP
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR CARRO PIPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO, NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DOS ITENS DISCRIMINADOS DO CONTRATO.
 Valor 480.099,00
 Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 17/6/2022 A 17/6/2023
 Data da Assinatura 17/6/2022
 Gestor do Contrato FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO FALCÃO - Mat.: 1848038
 JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-02133-7
 Nº do Contrato 0022/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 Contratado VERA LÚCIA ROCHA LINS ELIAS - ME
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR CARRO PIPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO, NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DOS ITENS DISCRIMINADOS DO CONTRATO.
 Valor 395.300,00
 Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 17/6/2022 A 17/6/2023
 Data da Assinatura 17/6/2022
 Gestor do Contrato FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO FALCÃO - Mat.: 1848038
 JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO

Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de CONVÊNIO
 Nº do Cadastro 22-80847-7
 Nº do Instrumento 0014/2022
 Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Conveniente CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA - CICOV
 Objeto CURSOS PROFISSIONALIZANTES (CAPACITAÇÃO), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.
 Valor 101.253,00
 Classificação Funcional-Programática 37.902.08.845.5001.1899.0287.3350.41.799.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 21/6/2022 A 20/6/2023
 Data da Assinatura 21/6/2022
 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Secretaria de Estado da Cultura

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de CONVÊNIO
 Nº do Cadastro 22-80846-9
 Nº do Instrumento 0002/2022
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 Objeto O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO DE 80º SÃO JOÃO DE SANTA LUZIA - VERSÃO 2022 - A TRADIÇÃO DO MELHOR ARRASTA PÉ DO BRASIL, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 23 A 26 DE JUNHO DE 2022, NA CIDADE DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA.
 Valor 200.000,00
 Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.2193.0287.3340.41.500.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 21/6/2022 A 26/6/2022
 Data da Assinatura 21/6/2022
 DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
 Nº do Cadastro 22-80818-3
 Nº do Instrumento A037/2022
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
 Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.
 Valor 42.095,00
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 21/6/2022 A 31/12/2022
 Data da Assinatura 21/6/2022
 CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
 Nº do Cadastro 22-80819-1
 Nº do Instrumento A153/2022
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
 Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.
 Valor 31.113,26
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 31/5/2022 A 31/12/2022
 Data da Assinatura 31/5/2022
 CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
 Nº do Cadastro 22-80820-5
 Nº do Instrumento A161/2022
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA